



santa marta de penaguião  
MUNICÍPIO

LM  
fi

**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE LOBRIGOS (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) E SANHOANE**

**PROGRAMA DE OCUPACIONAL**

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506829138 e, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Luís Reguengo Machado** e a **União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João) e Sanhoane**, com o cartão equiparado a pessoa coletiva 510837557, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Senhor **Fernando Borges Moreira**, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea J) do n.º 1 do artigo 25.º Do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente contrato de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas.

**Cláusula 1.ª**

**Objecto**

Constitui objeto do presente contrato a colaboração e o apoio financeiro à União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João) e Sanhoane no âmbito do Programa Ocupacional.

**Cláusula 2.ª**

**Duração**

O Programa Ocupacional terá a duração de doze meses, terminado em 31 de Dezembro de 2015.

**Cláusula 3.ª**

**Recursos Humanos**

O presente acordo prevê a contratação de 2 trabalhadores

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município:

- a) Participar financeiramente nas despesas com a contratação dos trabalhadores referidos na cláusula anterior e dos os encargos com a Segurança Social, subsídio de refeição e seguro de acidentes de trabalho, no montante total de 19.486,00 Euros (dezanove mil quatrocentos e oitenta e seis euros);
- b) Transferir o montante referido na alínea anterior em duodécimos, a efectuar até ao dia 25 de cada mês.



santa marta de penaguião  
MUNICÍPIO

- c) Acompanhar, a realização dos trabalhos referidos na cláusula primeira, através da Divisão de Coordenação Técnica, de Planeamento e Gestão Urbana;
- d) O apoio financeiro objecto deste contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município (Orçamento e Plano de Actividades Municipal), em vigor para o ano de 2015, no projecto/acção n.º 26/2015 Freguesias – Contratos interadministrativos – Programa Ocupacional, classificação económica do orçamento da despesa 02/04.05.01.02, e com o compromisso n.º 72/2015.

#### Cláusula 5.ª

#### Obrigações da Freguesia

Constituem obrigações da Freguesia/União das Freguesias:

- a) Contratar os trabalhadores para a execução dos trabalhos referidos na cláusula primeira;
- b) Contratualizar um seguro de acidentes de trabalho por cada trabalhador;
- c) O pagamento do subsídio de refeição;
- d) Efectuar os descontos para a Segurança Social, nos termos da lei.
- e) Assegurar o transporte dos trabalhadores a contratar;
- f) Apresentar atempadamente o programa de trabalhos, que sucintamente os identifique.

#### Cláusula 6.ª

#### Situações omissas

As situações omissas que ocorrerem durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.

Santa Marta de Penaguião, 08 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Reguengo Machado)

O Presidente da União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João) e Sanhoane,

(Fernando Borges Moreira)